LEI Nº 775, DE 08 DE JANEIRO DE 2.002

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato dos Funcionários Municipais, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Vereador Marco Antonio de Souza - PT)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A subvenção concedida por esta lei, deverá ser utilizada pelo Sindicato mencionado no "caput" deste artigo, no pagamento de despesas essenciais de saúde aos seus sindicalizados.

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada no artigo 1º da presente lei, serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3231.15814862014 – Subvenções Sociais ..... R$50.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dois (08.01.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO J.O.M. N.º 243
28 / 01 / 2002